



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 122/2024 - COMPRASGOV N.º 90122/2024 – SEAD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.870 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 26/09/2024, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portal/daslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 01:

Esclarecimento 01:

A fim de comprovação de "Qualificação Econômica Financeira", a s empresas que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) INFERIORES a 1 (um) poderão substituir como meio de comprovação de outros documentos que comprovem sua qualificação financeira?

Resposta: A documentação exigida para Qualificação Econômico-Financeira consta no item 11.3.3 do Edital.

Esclarecimento 02:

Além da exigência de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência, será exigido também o cumprimento de cota de menores aprendiz?

Resposta: A documentação exigida para efeitos de habilitação da empresa estão previstas no item 11 do Edital. Em relação a reserva de cargos para pessoa com deficiência observar a Lei Nº 8.213/91. Cota de menores aprendiz não há essa exigência no Edital.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 02:

Esclarecimento 01:

A empresa ISAO GESTÃO DE PESSOAS, vem por meio deste , solicitar um esclarecimento ,referente ao pregão 122/2024 -SEAD, com abertura dia 26/09/2024, relacionado a função de Técnico em Informática, pois o edital deixa claro cotar valor de salário referente a Convenção Coletiva vigente. Desse modo, tomando como base a CCT AC 000012/2024 SL CONSETAC, vigência 25/03/2024, a mesma especifica três funções relacionadas a Informática, sendo elas: Técnico de Suporte em Informática CBO 3132-20, salário base R\$ 2.363,85 Técnico da Tecnologia da Informática CBO 1425-35 salário base R\$ 2.995,66. Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática CBO 3132-20, salário base R\$ 2.995,66. Diante do exposto , perguntamos: Qual valor das funções acima mencionadas, deve ser cotada na planilha de composição de custos ?

Resposta: Deverá ser observado o Técnico da Tecnologia da Informática CBO 1425-35 (Planilha - Lote 3 - Rio Branco).

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 03:

Esclarecimento 1 Preposto:

Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: Favor consultar o Edital e seus anexos, onde constam essas informações (item 11.2 do TDR).

O preposto poderá ser um dos profissionais que atendera o escopo contratual, ou a CONTRATANTE fará essa fiscalização, haja vista que haverá somente um posto de serviços realizado em unidades de municípios distintos?

Resposta: Favor consultar o Edital e seus anexos, onde constam essas informações (item 11 do TDR).

Esclarecimento 2 Benefícios e CCT:

Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? Se não houver inclusão, a empresa será desclassificada?

Resposta: Somente os benefícios constantes da Planilha de custo - Anexo IV do Edital, serão obrigatórios.

Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

Resposta: Informamos que será usado a Convenção Coletiva de Trabalho nº AC 000002/2023 e Termos Aditivos.

Esclarecimento 3 Vale Transportes e Auxílio Alimentação:

Quanto dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: 22 dias de trabalho.

Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem do coletivo dos locais onde será efetuado o serviço?

Resposta: Os lotes I, II e IV não possuem o serviço de transporte público. Para os lotes III e V consultar o endereço eletrônico <http://portalcg.m.riobranco.ac.gov.br/lai/orientacoes/transporte-urbano/#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.438%20DE%2018,13%20de%20outubro%20de%202021.%E2%80%9D>.

Para as localidades onde não tem previsão de transporte regular, a planilha poderá ser zerada?

Resposta: Observar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho nº 000002/2023 e seus Aditivos.

Esclarecimento 4 Regime Tributário:

As empresas que estão vinculadas ao SIMPLES NACIONAL farão jus ao benefício de regime simplificado, considerando que a contratação requer serviços de limpeza e conservação, atividade que está do SIMPLES NACIONAL.

Resposta: Consultar a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Caso as empresas do SIMPLES NACIONAL não se beneficiem do seu regime de tributação, qual tributação elas devem seguir?

Resposta: Deverá seguir o regime de tributação conforme o enquadramento previsto na legislação para os demais contribuintes ou responsáveis.

Esclarecimento 5 Planilha de Viabilidade de Proposta:

A empresa que apresentar valores inferiores a zero para o cálculo (Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)) será automaticamente desclassificada?

Resposta: Deverão serem observados os itens 10.5 e 10.6 do Edital que tratam sobre o assunto.

Esclarecimento 6 Base de Cálculo:

Qual a base de cálculo utilizada para formulação da composição do MODULO 3 e MODULO 4?

Resposta: A base de cálculo encontra-se no Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços, Anexo IV do Edital e anexos.

Esclarecimento 7 Lucro e Custos Indiretos:

Para o Modulo 6 da planilha de custo e formação de Preços, perguntamos se as rubricas para as porcentagens (%) de Lucro e Custos Indiretos serão de responsabilidade da empresa?

Resposta: Sim, item 20.1 do Termo de Referência.

Perguntamos sobre o Módulo 6 se existem para esta secretaria (SEAD) valores aceitáveis como mínimos para LUCRO e CUSTOS INDIRETOS, para que não se caracterizem como valores irrisórios, pois entendemos que os percentuais para essas rubricas não podem ser ZERADOS ou IRRISÓRIOS, para que se torna, assim um contrato autossuficiente sem dependências de outros contratos da empresa.

Resposta: Observar o preâmbulo do Edital, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimento 8 Valores de Referência de Salários:

O edital faz menção ao uso do valor de referência para o salário base, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2024, registrado sob o nº AC 000002/2023. No entanto, informamos que já foi firmado o III Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2024, registrado sob o nº AC000012/2024, com valores atualizados para as funções mencionadas no edital. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos quanto ao seguinte: Deveremos seguir os valores indicados no Acordo Coletivo de Trabalho que embasou a estimativa da Administração ou utilizar os valores atualizados constantes no III Termo Aditivo?

Resposta: Deverá ser observado a Convenção Coletiva de Trabalho nº AC 000012/2024 (Aditivo).

Esclarecimento 9 Códigos de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

No edital, foram mencionados os seguintes CBOs para as respectivas funções: Agente de Portaria Diurno: CBO 5174-15 Agente de Portaria Noturno: CBO 5174-15 Auxiliar de Manutenção Predial: CBO 5143-10 Atendente: CBO 5211-40 Supervisor: CBO 4101-05 Técnico em Informática: CBO 3172-10. Todavia, verificamos que algumas das funções, com os CBOs listados, não encontram correspondência direta na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, utilizada como base para a estimativa do órgão. Assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Para a função de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10), é possível utilizar a função Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro, Encanador e Eletricista) com CBO 9922-25?

Resposta: Deverá ser observado o que consta no Edital e no Termo de Referência, podendo ser usado para elaboração da planilha de custo o valor que consta da Convenção Coletiva de Trabalho nº AC 000012/2024 (Aditivo)

Para a função de Atendente (CBO 5211-40), é possível utilizar a função Atendente (CBO 4221-05)?

Resposta: Sim

Para a função de Supervisor (CBO 4101-05), qual das seguintes descrições seria mais adequada:

Encarregado Geral (CBO 4101-05) Assistente de Coordenação (CBO 4101-05) Gestor de Contrato (CBO 4101-05) Supervisor Administrativo e/ou Operacional (CBO 4101-05) Encarregado Administrativo (CBO 4101-05) Agente Administrativo Supervisor (CBO 4101-05)?

Resposta: Supervisor Administrativo e/ou Operacional (CBO 4101-05).

Para a função de Técnico em Informática (CBO 3172-10), seria adequado utilizar uma das seguintes opções?

Técnico de Suporte em Informática (CBO 3132-20) Técnico de Tecnologia da Informação (CBO 1425-35) Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática (CBO 3132-20)?

Resposta: Técnico de Tecnologia da Informação (CBO 1425-35).

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 04:

Na função de Auxiliar de Atendente deverá se considerar o que está previsto na Classificação Brasileira de Ocupação CBO nº 4221- 05 com Salário Base no valor de R\$: 2030,13?

Resposta: Sim, e na Convenção Coletiva de Trabalho nº AC 000012/2024 (Aditivo.).

Na função de Técnico em Informática deverá se considerar o que está previsto na Classificação Brasileira de Ocupação CBO nº 3132-20 com Salário Base no valor de R\$: 2.995,66?

Resposta: Técnico em Informática (Técnico de Tecnologia da Informação CBO 1425-35 - Convenção Coletiva de Trabalho nº AC 000012/2024).

Conforme demonstrado consta como obrigação legal, que às empresas devem cotar o valor de R\$: 71,45! As empresas que não cotarem esse valor serão desclassificadas? SERÁ EXIGIDO O CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO? SIM OU NÃO?

Resposta: Todos os custos estão previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital.

Será necessário cotar Vale transporte para o Lote II- Cruzeiro do Sul? SIM OU NÃO? SE SIM QUAL O VALOR?

Resposta: Observar a Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho nº 000002/2023.

Referente ao Auxílio alimentação o valor a ser fornecido ao trabalhador poderá ser de 250,00, ou seja as licitantes podem descontar 2,00 conforme o Paragrafo 4º da CCT AC 00002/2023?

Resposta: Sim

Referente à Intrajornada será concedido o intervalo para repouso e alimentação? Será necessário substituto? Ou o posto ficará sem substituto durante o intervalo de alimentação e repouso?

Resposta: O intervalo intrajornada deverá ser gozado, sempre que possível, em regime de revezamento.

Referente ao Fornecimento de EPI’S quais os postos terá a necessidade?

Resposta: Agente de Portaria (Diurno e Noturno) e Auxiliar de Manutenção Predial.

Quais os EPI’S deverão ser fornecidos e em qual quantidade para um melhor dimensionamento no valor da proposta, tendo em vista que o edital menciona somente que deve-se prover os equipamentos convencionais de segurança e de Proteção Individual - EPI’S, quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas de segurança legais.

Resposta: Conforme Edital e Termo de Referência e legislação aplicável ao caso.

Será aceito apenas o valor mínimo da CCT?

Resposta: Observar o que diz a cláusula trigésima primeira, parágrafo quinto da Convenção Coletiva de Trabalho nº 000002/2023.

A empresa que não cotar será desclassificada?

Resposta: Deverão serem observados os itens 10.5 e 10.6 do Edital que tratam sobre o assunto.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 05:

Esclarecimento 1: As empresas que não sejam signatárias e observando que as funções do edital onde os mesmos compõem a um Acordo Coletivo registrado junto ao MTE, fazemos a seguinte pergunta, mesmo assim será aceito valores de salários e benefícios menor do que estipulado em convenção vigente para os que não seguem?

Resposta: A elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços é de responsabilidade do licitante, e a regras pertinentes aceitação ou desclassificação de propostas estão previstas nos itens 9 e 10 do Edital.

Esclarecimento 2: Quais os salários e CBO que todos os licitantes, mesmo não sendo signatários a convenção coletiva deve utilizar em suas planilhas de composição de custos, para as seguintes funções; * Agente de Portaria Diurno * Agente de Portaria Noturno * Auxiliar de Manutenção Predial * Atendente * Supervisor * Técnico em Informática

Resposta: A elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços é de responsabilidade dos licitantes. E a Classificação Brasileira de Ocupações podem ser consultados através do link <https://cbo.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>.

Esclarecimento 3: No edital e em seu termo de referência, observamos que não tem previsão para custos com diárias, pedimos esclarecimentos se não irão fazer essa previsão para custear despesas de deslocamentos dos colaboradores quando for necessário?

Resposta: Correto, não há previsão.

Esclarecimento 4: Os salários e benefícios que as empresas deveram seguir para formulação de seus valores são as que compõem a AC000012/2024?

Resposta: As empresas signatária do ACT, sim.

Esclarecimento 5: Na AC000012/2024, em CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA COTA DE JOVEM APRENDIZ, Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que em cumprimento a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT e por analogia aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), consubstanciado nos artigos 63, 92, inciso XVII e 116, que as empresas farão inclusão na planilha de custos e formação de preços, o valor de R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por cada empregado contratado, com a finalidade de custear as despesas advindas das contratações realizadas para cumprimento das cotas. As empresas em suas planilhas, deveram cotar esse custo conforme exigência em convenção coletiva vigente?

Resposta: Todos os custos previstos estão no modelo disponibilizado para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços constam do Anexo II do Termo de Referência/Edital.

Esclarecimento 6: As empresas deveram cotar em suas planilhas de custo o valor de R\$ 48,00 para os PCMSO, PPRA e CIPA - CLÁUSULA SÉTIMA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, parágrafo único, do TERMO ADITIVO ACT 2023-2024?

Resposta: Sim.

Esclarecimento 7: Em relação ao fornecimento do vale transporte, quantos vales deveram ser cotados por dia, para os colaboradores com jornada de 08 oito horas trabalhadas e quantos para os colaboradores com jornada de trabalho 12x36?

Resposta: Deverá ser observado o número de dias trabalhados 22 (vinte e dois).

Esclarecimento 8: Os custos que as empresas têm, com as taxas administrativas junto ao banco para manutenção da conta vinculada, deverá ser incluso na planilha no módulo dos insumos?

Resposta: Todos os custos previstos estão no modelo disponibilizado para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços constam do Anexo II do Termo de Referência/Edital.

Esclarecimento 9: O valor do percentual para ser adotado nos cálculos do RATxFAP, será baseado no CNAE principal da empresa ou será o CNAE do objeto que está sendo licitado, no caso apoio administrativo?

Resposta: Prevalece o CNAE principal da empresa.

Respondido por:

Charles Roney Barbosa de Oliveira
Chefe do Departamento de Gestão de Processos - DEGEP, em exercício
Portaria SEAD Nº 1089, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
DOE/AC N.º 13.864 de 18/09/2024 – Pág. 19

- 0.2. **RETIFICAÇÃO:**
- 0.2.1. **Do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**
Segue anexo o novo Termo de Referência.
- 0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: 14 de novembro de 2024 às 9h15min (Horário de Brasília).

0.2.3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2024

Bruna Souza de Almeida
Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT**, Pregoeira, em 23/10/2024, às 13:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012951238** e o código CRC **5D58F7A5**.

Referência: Processo nº 0006.016492.00006/2024-85

SEI nº 0012951238